



15 - Recibo - Recebi da Organização Social, identificada no Bloco 1, a importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, mediante transferência bancária SISBB nº _____ do Banco do Brasil, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação e afins na realização de serviço voluntário referente às atividades necessárias para a execução das ações educativas na Organização Social relacionada neste Bloco.

Observações:

- O item 21 deve conter informações que esclareçam os objetivos da atividade e a vinculação com o Projeto, por exemplo:
 - Acompanhamento Pedagógico: em campo de futebol, quadra de futsal bem como auxílio em atividades esportivas de diversas formas
 - Participação em reuniões: reuniões com os alunos/atletas, para melhor entendimento no esporte.
 - Realização de pesquisa de preços e de compras para o programa: aquisição de alimentos para alimentação dos alunos.
- O voluntário não poderá receber ajuda de custo pelo FUMDECA quando receber ajuda de custo ou ressarcimento por qualquer outro órgão para cobertura da despesa ocorrida no período de realização da atividade. Exemplo: se receber vale refeição ou auxílio alimentação para o dia da atividade não poderá receber do FUMDECA o ressarcimento do valor correspondente à alimentação.

16 - Número de Alunos Atendidos: 28.

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

IBIMIRIM-PE, 19 DE 08 DE 2024.
Local e Data

Soneza Cecília Alves da Silva
Assinatura do Bolsista

Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.

IBIMIRIM, 19 DE 08 DE 2024
Local e Data

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Presidente(a) / Ordenador(a) de Despesas

Juciane
Assinatura do Presidente(a) /
Ordenador(a) de Despesas



TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Jenefer Cecilia Alves Da Silva, brasileira, solteira, residente e domiciliado(a) no(a), Rua Ines Rolim De Oliveira, nº 05, casa, centro, Ibimirim, PE, portador(a) do CPF n.º 145.255.614-83 carteira de identidade nº 10.641.275/SDS, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do PROJETO SOCIAL ESPORTE! FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO, definidas em Projeto Próprio, aprovados e aceitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-FUMDECA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com a Organização Social, bem como com o CMDDCA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 1.200,00 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de 01 de junho de 2024, pelo prazo de 07 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa de ambas as partes, através da Direção da Organização Social, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - CMDDCA.

O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Projeto, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em 04 dias por semana, com carga horária semanal de 30 horas.



Parágrafo único - A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresse consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I - respeitar as normas legais e regulamentares;
- II - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III - atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V - atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Organização Social;
- VI - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII - cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da O.S. em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I - Acompanhamento técnico das atividades vinculadas ao projeto social;
- II - Desenvolvimento der atividades educativas e pedagógicas junto ao protejo social;
- III - vinculação de atividades correlatas a Organização Social.

CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Organização Social assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

Ibimirim-PE, 03 de junho de 2024.



JENEFER CECILIA ALVES DA SILVA

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Assinatura do(a) Presidente(a) da O.S



15 - Recibo - Recebi da Organização Social, identificada no Bloco 1, a importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, mediante transferência bancária SISBB nº _____ do Banco do Brasil, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação e afins na realização de serviço voluntário referente às atividades necessárias para a execução das ações educativas na Organização Social relacionada neste Bloco.

Observações:

- O item 21 deve conter informações que esclareçam os objetivos da atividade e a vinculação com o Projeto, por exemplo:
 - Acompanhamento Pedagógico: em campo de futebol, quadra de futsal bem como auxílio em atividades esportivas de diversas formas
 - Participação em reuniões: reuniões com os aulos/atletas, para melhor entendimento no esporte.
 - Realização de pesquisa de preços e de compras para o programa: aquisição de alimentos para alimentação dos alunos.
- O voluntário não poderá receber ajuda de custo pelo FUMDECA quando receber ajuda de custo ou ressarcimento por qualquer outro órgão para cobertura da despesa ocorrida no período de realização da atividade. Exemplo: se receber vale refeição ou auxílio alimentação para o dia da atividade não poderá receber do FUMDECA o ressarcimento do valor correspondente à alimentação.

16 - Número de Alunos Atendidos: 28.

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

IBIMIRIM-PE, 19 DE 08 DE 2024
Local e Data

Leandro Raimundo da SILVA
Assinatura do Bolsista

Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.

IBIMIRIM, 19 DE 08 DE 2024
Local e Data

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Presidente(a) / Ordenador(a) de Despesas

Juciane
Assinatura do Presidente(a) /
Ordenador(a) de Despesas



TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Cicero Rolim da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a), Rua João Gomes Da Silva nº 70, casa, Padre Cicero, Ibimirim, PE, portador(a) do CPF n.º 068.236.204-20 carteira de identidade nº 8.017.525/SDS, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do PROJETO SOCIAL ESPORTE! FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO, definidas em Projeto Próprio, aprovados e aceitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-FUMDECA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com a Organização Social, bem como com o CMDDCA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 1.200,00 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de 01 de junho de 2024, pelo prazo de 07 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa de ambas as partes, através da Direção da Organização Social, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - CMDDCA.

O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Projeto, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em 04 dias por semana, com carga horária semanal de 30 horas.



Parágrafo único - A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I - respeitar as normas legais e regulamentares;
- II - exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III - atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV - manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V - atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Organização Social;
- VI - utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII - cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da O.S. em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I - Acompanhamento técnico das atividades vinculadas ao projeto social;
- II - Desenvolvimento der atividades educativas e pedagógicas junto ao protejo social;
- III - vinculação de atividades correlatas a Organização Social.

CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Organização Social assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

Ibimirim-PE, 03 de junho de 2024.



[Handwritten signature]

Assinatura do(a) Voluntário(a)

[Handwritten signature]

Assinatura do(a) Presidente(a) da O.S



15 - Recibo - Recebi da Organização Social, identificada no Bloco 1, a importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, mediante transferência bancária SISBB nº _____ do Banco do Brasil, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação e afins na realização de serviço voluntário referente às atividades necessárias para a execução das ações educativas na Organização Social relacionada neste Bloco.

Observações:

- O item 21 deve conter informações que esclareçam os objetivos da atividade e a vinculação com o Projeto, por exemplo:
 - Acompanhamento Pedagógico: em campo de futebol, quadra de futsal bem como auxílio em atividades esportivas de diversas formas
 - Participação em reuniões: reuniões com os aulas/atletas, para melhor entendimento no esporte.
 - Realização de pesquisa de preços e de compras para o programa: aquisição de alimentos para alimentação dos alunos.
- O voluntário não poderá receber ajuda de custo pelo FUMDECA quando receber ajuda de custo ou ressarcimento por qualquer outro órgão para cobertura da despesa ocorrida no período de realização da atividade. Exemplo: se receber vale refeição ou auxílio alimentação para o dia da atividade não poderá receber do FUMDECA o ressarcimento do valor correspondente à alimentação.

16 - Número de Alunos Atendidos: 28.

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

IBIMIRIM-PE, 19 DE 08 DE 2024
Local e Data


Assinatura do Bolsista

Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.

IBIMIRIM, 19 DE 08 DE 2024
Local e Data

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Presidente(a) / Ordenador(a) de Despesas


Assinatura do Presidente(a) /
Ordenador(a) de Despesas



TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Paulo Gomes Da Silva, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a), Rua Dq de Caxias nº 110, casa, centro, Ibimirim, PE, portador(a) do CPF n.º 059.691.514-40 carteira de identidade nº 7.052.754/SDS, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do PROJETO SOCIAL ESPORTE! FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO, definidas em Projeto Próprio, aprovados e aceitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-FUMDECA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com a Organização Social, bem como com o CMDDCA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 1.200,00 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de 01 de junho de 2024, pelo prazo de 07 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa de ambas as partes, através da Direção da Organização Social, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - CMDDCA.

O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Projeto, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em 04 dias por semana, com carga horária semanal de 30 horas.



Parágrafo único – A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I – Respeitar as normas legais e regulamentares;
- II – Exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV – Manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V – Atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Organização Social;
- VI – Utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII – cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da O.S. em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I – Acompanhamento técnico das atividades vinculadas ao projeto social;
- II – Desenvolvimento de atividades educativas e pedagógicas junto ao protejo social;
- III – vinculação de atividades correlatas a Organização Social.

CLÁUSULA SETIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Organização Social assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

Ibimirim-PE, 03 de junho de 2024.



Paulo Carlos da Silva

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Flávia

Assinatura do(a) Presidente(a) da O.S



15 - Recibo - Recebi da Organização Social, identificada no Bloco 1, a importância de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, mediante transferência bancária SISBB nº _____ do Banco do Brasil, a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação e afins na realização de serviço voluntário referente às atividades necessárias para a execução das ações educativas na Organização Social relacionada neste Bloco.

Observações:

- O item 21 deve conter informações que esclareçam os objetivos da atividade e a vinculação com o Projeto, por exemplo:
 - Acompanhamento Pedagógico: em campo de futebol, quadra de futsal bem como auxílio em atividades esportivas de diversas formas
 - Participação em reuniões: reuniões com os aulas/atletas, para melhor entendimento no esporte.
 - Realização de pesquisa de preços e de compras para o programa: aquisição de alimentos para alimentação dos alunos.
- O voluntário não poderá receber ajuda de custo pelo FUMDECA quando receber ajuda de custo ou ressarcimento por qualquer outro órgão para cobertura da despesa ocorrida no período de realização da atividade. Exemplo: se receber vale refeição ou auxílio alimentação para o dia da atividade não poderá receber do FUMDECA o ressarcimento do valor correspondente à alimentação.

16 - Número de Alunos Atendidos: 28.

BLOCO 4 - AUTENTICAÇÃO

IBIMIRIM-PE, 19 DE 08 DE 2024
Local e Data

Luendson Akinon dos Santos
Assinatura do Bolsista

Certifico que as atividades foram realizadas nos termos relatados e de forma satisfatória.

IBIMIRIM, 19 DE 08 DE 2024
Local e Data

JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA
Presidente(a) / Ordenador(a) de Despesas

Juciane
Assinatura do Presidente(a) /
Ordenador(a) de Despesas



TERMO DE COMPROMISSO PARA O EXERCÍCIO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

Luendson Akison dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado(a) no(a), Rua B, nº 52, casa, agrovila I, Ibimirim, PE, portador(a) do CPF n. 089.038.804-04 carteira de identidade nº 8.270.584/SDS, pelo presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente Termo, os serviços prestados serão voluntários, e tem por objeto a **execução** de atividades em conformidade com os objetivos do PROJETO SOCIAL ESPORTE! FERRAMENTA DE TRANSFORMAÇÃO, definidas em Projeto Próprio, aprovados e aceitos pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco, que dispõe sobre os critérios e as formas de transferência, execução e prestação de contas dos recursos financeiros, nos moldes operacionais e regulamentares do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim-FUMDECA.

CLÁUSULA SEGUNDA

O serviço voluntário será regido pela Lei nº 9.608, 18 de fevereiro de 1988, sendo realizado de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira podendo ocorrer o reembolso a título de transporte e alimentação e despesas necessárias ao desempenho da atividade voluntária, não gerando vínculo de emprego com a Organização Social, bem como com o CMDDCA, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim. O valor máximo de reembolso será de R\$ 1.200,00 reais por mês por voluntário.

CLÁUSULA TERCEIRA

O serviço voluntário terá início a partir de 01 de junho de 2024, pelo prazo de 07 meses, podendo ser prorrogado, por mais de uma vez, sempre por igual período, e poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de motivação, por iniciativa de ambas as partes, através da Direção da Organização Social, mediante manifestação por escrito, com ciência ao voluntário e ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ibimirim - CMDDCA.

O voluntário poderá solicitar seu afastamento do Projeto, quando achar conveniente, comunicando sua decisão por escrito, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da data em que pretende interromper a prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA

As atividades do Voluntário serão cumpridas em 04 dias por semana, com carga horária semanal de 30 horas.



Parágrafo único – A carga horária semanal e os dias da semana poderão ser revistos e alterados a qualquer momento, por iniciativa de qualquer uma das partes, desde que conte com o expresso consentimento da outra.

CLÁUSULA QUINTA

Além das responsabilidades, previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações do Voluntário:

- I – respeitar as normas legais e regulamentares;
- II – exercer suas atividades com zelo e responsabilidade, além de cumprir fielmente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- III – atuar com respeito, urbanidade e observância dos procedimentos adequados;
- IV – manter sigilo sobre assuntos dos quais, em razão do serviço voluntário, tiver conhecimento;
- V – atuar de forma integrada e coordenada com a equipe de trabalho da Organização Social;
- VI – utilizar com parcimônia os recursos que lhe forem disponibilizados e zelar pelo patrimônio público;
- VII – cumprir fielmente a programação do serviço voluntário, comunicando ao gestor da O.S. em que atua, preferencialmente por escrito, qualquer fato que impossibilite a continuidade de suas atividades; e

CLÁUSULA SEXTA

O voluntário terá como atribuições o desempenho das seguintes atividades:

- I – Acompanhamento técnico das atividades vinculadas ao projeto social;
- II – Desenvolvimento das atividades educativas e pedagógicas junto ao projeto social;
- III – vinculação de atividades correlatas a Organização Social.

CLÁUSULA SÉTIMA

É proibido ao voluntário realizar atividades de certificação de fé pública ou outros atos privativos de servidor público.

CLÁUSULA OITAVA

Além das atribuições e responsabilidades previstas no presente Termo de Adesão, são obrigações da Organização Social assegurar ao voluntário condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades, permitindo-lhe o uso de suas instalações, bens e serviços necessários para o desenvolvimento das tarefas previstas neste Termo e expedir Certificado de Prestação de Serviço Voluntário.

Ibimirim-PE, 03 de junho de 2024.



Luiz Carlos Akisen da Santos

Assinatura do(a) Voluntário(a)

Leveir

Assinatura do(a) Presidente(a) da O.S